

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 17/2023

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 34/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria nº 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do ministério das cidades, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

A presente proposição tem por objetivo buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de desenvolver ações e aportes de contrapartida para implementar no município o Programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1, para Município com até 80.000 habitantes.

Ademias, autoriza-se o Poder Executivo a conceder isenção aos beneficiários do pagamento de IPTU nos período de construção das unidades, do alvara de construção, habita-se a ISSQN, bem como a injeção permandete do e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

No tocante a iniciativa da matéria, não se vislumbram inconstitucionalidades, eis que o art. 30 da Constituição Federal determina que o Município possui competência para legislar sobre a matéria.

Assim, dentro do campo de análise desta comissão, tenho que a propositura do Projeto está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura.

Sala de Comissões, 16 de agosto de 2023.



Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 16 de agosto de 2023, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2023.

Sala de Comissões, 16 de agosto de 2023.



Valmir Lucietto

Presidente



Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator



Sidinei José Giusti

Membro